



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 90012/2025**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 985.865)**

Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua São Pedro, 181, Centro, na cidade de Niterói / Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59

**OBJETO**

Aquisição de itens diversos, listados no Termo de Referência, para a nova sede da SEPLAG, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 86.931,47 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela apresentada no Termo de Referência e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/11/2025 às 11:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item para os itens 1 ao 43 e menor preço por grupo para os grupos 1 (contemplando os itens 44 e 45) e 2 (contemplando os itens 46 a 49).

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA  
GESTÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025**

(Processo Administrativo nº 9900082374/2024)

Torna-se público que o Município de Niterói, por meio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, sediada na Rua São Pedro, 181, Centro, na cidade de Niterói/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 28/11/2025.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens diversos para a nova sede da SEPLAG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 1.1.1. As marcas e modelos utilizados na tabela 1.1 se destinam a uma melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado, sendo utilizadas apenas como referência.
- 1.2. A licitação será dividida em 43 (quarenta e três) itens, conforme tabela 1, e 2 (dois) grupos, conforme tabelas 2 e 3, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens e grupos a participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.8.9.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 2.15.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.15.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.15.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;
- 2.15.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 2.15.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. nos itens e grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens e grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante;
  - 4.1.4. Quantidade cotada
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens da tabela 1 ou dos grupos 1 e 2 das tabelas 2e 3 do Termo de Referência.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 5.19.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os valores descritos no Termo de Referência em Anexo.
  - 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.55 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
  - 7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - 7.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (021) 2613-2975 ou do endereço eletrônico [angelaa@seplag.niteroi.rj.gov.br](mailto:angelaa@seplag.niteroi.rj.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
  - 7.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.23.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.

- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 9.1.5. fraudar a licitação
    - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta

Niterói, 03 de novembro de 2025.

**ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA**

**SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA  
GESTÃO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de itens diversos para a nova sede da SEPLAG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana Horizontal branca de alumínio de 25mm com formato arredondado e cordinha lateral para ajustes. Tamanho: 1,70 L X 1,43 A	216565	PEÇA	1	R\$ 338,58	R\$ 338,58
2	Persiana Horizontal branca de alumínio de 25mm com formato arredondado e cordinha lateral para ajustes. Tamanho: 1,63 L X 1,43 A	216565	PEÇA	1	R\$ 335,98	R\$ 335,98
3	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 2,15m L X 1,50m A	466989	PEÇA	6	R\$ 404,85	R\$ 2.429,10
4	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 1,50m L X 1,50m A	466989	PEÇA	1	R\$ 258,25	R\$ 258,25
5	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 1,30m L X 1,50m A	466989	PEÇA	2	R\$ 207,72	R\$ 415,44
6	Cortina no modelo painel com tecido translúcido rústico cinza e painéis que deslizam em trilho superior em alumínio. Cordão de açãoamento que permite a abertura dos painéis. Tamanho: 4,50 L X 2,50 A	457113	PEÇA	1	R\$ 3.019,16	R\$ 3.019,16
7	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia	466989	PEÇA	2	R\$ 672,58	R\$ 1.345,16



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	de PVC Tamanho: 1,25m largura X 2,20m altura					
8	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,80m largura X 2,20m altura	466989	PEÇA	4	R\$ 959,68	R\$ 3.838,72
9	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,90m largura X 1m altura	466990	PEÇA	1	R\$ 593,21	R\$ 593,21
10	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidação reta das bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox e suporte para apagador Tamanho: 120 cm L x 90cm A	476893	UNIDADE	1	R\$ 529,44	R\$ 529,44
11	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidação reta das bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox e suporte para apagador Tamanho: 100 cm L x 60cm A	476893	UNIDADE	8	R\$ 347,67	R\$ 2.781,36
12	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidação reta das bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox. Tamanho: 70 cm L x 50cm A	476893	UNIDADE	5	R\$ 286,57	R\$ 1.432,85
13	Mesa de trabalho para escritório retangular retrátil com trava. Tampos produzidos em MDP 25mm. Estrutura dos pés produzida em aço e rodízios de duplo giro, com trava. Tamanho: 120cm L x 60cm P x 75cm A	458687	UNIDADE	4	R\$ 971,63	R\$ 3.886,52
14	Poltrona de amamentação de madeira acolchoada com revestimento em corino cinza. Dimensões máximas: Altura 100 cm X Largura até 70 cm X Profundidade até 70 cm	438771	UNIDADE	1	R\$ 924,12	R\$ 924,12
15	Trocador de bebê de parede fixo retrátil e com aparador para porta fralda. Material MDF branco e amortecedores pistão a gás 120n invertidos. Acompanha buchas, parafusos para fixação na parede e adesivos de acabamento para colar nas cabeças dos	434196	UNIDADE	1	R\$ 518,16	R\$ 518,16



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	parafusos e o puxador. Suporta o peso de até 50kg distribuídos e 40kg na ponta. Tamanho: 75cm L x 48cm A X 54cm P					
16	Armário aéreo para escritório com chave. Material MDP BP na cor carvalho Malva ou similar. Com 2 portas de bater, dobradiças amortecedoras e prateleira resistente. Medidas máximas: Altura 70 cm X Largura 80 cm X Profundidade 50,5 cm	458657	UNIDADE	2	R\$ 352,86	R\$ 705,72
17	Puff formato pêra com revestimento sintético em corano preto. Enchimento incluso com isopor triturado. Suporta 130 Kg e costuras reforçadas Medidas: 1,00m Diâmetro x 1,00m Altura	461573	UNIDADE	2	R\$ 214,20	R\$ 428,40
18	Conjunto de mesa bistrô com quatro banquetas em aço e pintura Epóxi a pó. Cor preta. Resistente ao tempo com sol ou chuva. Medidas mesa: Altura Total 1,0 m x Diâmetro Do Tampo 60cm Medidas banqueta: Altura 94 cm X Largura 38 cm x Profundidade 38 cm.	600898	UNIDADE	2	R\$ 1.161,53	R\$ 2.323,06
19	Projetor para reuniões, com conexão wireless (sem fios) e com cabo, com no mínimo 2 portas HDMI e entrada USB. Com mínimo de 4.000 lumens de brilho em cores e de brilho em branco, com resolução Full HD para telas com mais de 100 polegadas. Permite ajuste vertical e horizontal para melhorar a imagem e rosca de fixação para encaixe do suporte de teto. Inclui controle remoto. Modelo de referência: Projetor multimídia Powerlite FH52+ V11H978021 Epson	603953	UNIDADE	2	R\$ 4.449,24	R\$ 8.898,48
20	Tela de projeção com tripé retrátil acoplado de 100 polegadas. Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"). Cor das bordas preta e cor da área de projeção branca	303353	UNIDADE	2	R\$ 1.237,04	R\$ 2.474,08
21	Câmera Videoconferência - Webcam - Full Hd 1080p Usb, Compatível com Notebook, Microcomputador e Desktop. Resolução Full Hd de 1080p a 30 Fps; que suporte vídeo vertical em Full Hd; Foco Automático e Exposição de Rastreamento Facial;	480444	UNIDADE	3	R\$ 158,65	R\$ 475,95



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Estabilização de Imagem Integrada; Opções de Montagem; Compatibilidade com Câmera Dupla; Câmera com Cabo Usb 3.1 Tipo-C de 1,5m; Suporte Para Monitor. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 Pro Full HD					
22	Câmera Videoconferência - Webcam - Compatível com Notebook, Microcomputador e Desktop. Interface: USB 2.0, Sensor de imagem: CMOS D23, Resolução máxima de imagem: 1280x720, Captura máxima de vídeo: 1280x720, Taxa de Frames: 30fps - Suporte para monitor	486308	UNIDADE	49	R\$ 58,34	R\$ 2.858,66
23	Microfone para computador de conferência VOIP Omnidirecional, com fio e bluetooth com cancelamento de ruído, painel de toque. Alto-falante HD embutido, Controle de volume, Função Mudo, Full Duplex, função Plug and Play, microfone 360º com cancelador de eco e processamento de áudio digital	480211	UNIDADE	4	R\$ 139,33	R\$ 557,32
24	Suporte tri-articulado de parede, com giro de pelo menos 90º de rotação e inclinação para cima e para baixo, compatível com o tamanho e peso de televisão de 55 polegadas e kit completo de instalação do suporte	472939	UNIDADE	1	R\$ 112,46	R\$ 112,46
25	Suporte articulado e inclinável de parede, compatível com o tamanho e peso de televisão de 55 polegadas e kit completo de instalação do suporte	472939	UNIDADE	2	R\$ 107,69	R\$ 215,38
26	Suporte para CPU com fixação na mesa com ajuste de altura e largura, giro de 180º. Largura mínima de 7 cm e máxima de 20 cm. Altura mínima de 30 cm e máxima de 52 cm. Carga máxima: 10 Kg	607286	UNIDADE	2	R\$ 171,63	R\$ 343,26
27	Totem com 6 tomadas de 3 pinos + 2 saídas USB – Bivolt e cabo de energia com 1,2 m de comprimento. Material: aço e resina termoplástica.	469596	UNIDADE	1	R\$ 402,20	R\$ 402,20
28	Adaptador de Headset (P3 X P2) P3 Fêmea x P2 Macho Compatibilidade PC & Notebook	436239	UNIDADE	56	R\$ 6,75	R\$ 378,00



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

29	Fone com microfone para utilização em PC, tipo tiara, com 02 fones auriculares, frequência de 20 a 20.000 HZ, impedância de 32 OHM, potência de no mínimo 30 MW, com 01 microfone dinâmico com ajuste giratório, com proteção auricular, controle de volume no cabo; com isolamento de som externo, redutor de ruído; cabo de no mínimo 1,2 metros de comprimento, a ser conectado via USB.	486309	UNIDADE	56	R\$ 102,11	R\$ 5.718,16
30	Extensão elétrica c/ 3 tomadas; cabo pp plano, 3x0,75mm, cordão de 5 m; cordão certificado conforme nbt 13249; plugue e tomada certificados conforme abnt nbr nm 60884-1 e nbr 14136; permite a conexão de 1 a 3 plugues de 2 pólos (fase e neutro).	311615	UNIDADE	13	R\$ 28,76	R\$ 373,88
31	Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas antideslizante.	614610	UNIDADE	71	R\$ 61,75	R\$ 4.384,25
32	Fragmentadora de papel de porte médio. Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão 75 g/m <sup>2</sup> ou um cartão de crédito ou um CD. Corte em partículas. Chave seletora de 03 posições. Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto. Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança. Nível de ruído: 45 – 65 dB / 40 -60 NC. Possuir rodízios. Abertura de inserção de 230 mm, no mínimo. Cesto embutido. Capacidade do cesto: 25 Litros, aproximadamente.	611787	UNIDADE	1	R\$ 1.563,25	R\$ 1.563,25
33	Mouse pad, material gel, comprimento 25 cm, largura 22 cm, espessura 2,5 mm, acabamento superficial tecido, características adicionais apoio punho, borracha antiestática, tipo ergonômico	374084	UNIDADE	60	R\$ 13,30	R\$ 798,00



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

34	Cartões SD Classe 10 128gb Modelo de referência: SanDisk Cartão de memória 128 GB Extreme PRO UHS-I SDXC (200 MB/s)	453635	UNIDADE	5	R\$ 147,29	R\$ 736,45
35	Painel LED profissional para iluminação de estúdio, com variação de temperatura de cor (faixa mínima de 3000k a 6400k), mínimo 50W, com tripé retrátil com altura regulável compatível e fonte de alimentação	607601	UNIDADE	1	R\$ 177,29	R\$ 177,29
36	Tripé retrátil com altura ajustável e nível, com suporte para no mínimo 5kg e que alcance no mínimo 1,7m Modelo de referência: Tripé Benro Video Kh26p 5kg 1,84m Pan C/ Controle De Tensão	615904	UNIDADE	2	R\$ 1.863,69	R\$ 3.727,38
37	Microfone de lapela sem fio com redução de ruído com receptor P2 Modelo de referência: Hollyland-Microfone Lapela Sem Fio-Lark M1-Anti Ruído, Transmissão Sem Fio 200 Metros	615065	UNIDADE	5	R\$ 612,04	R\$ 3.060,20
38	Microfone cardioide condensador profissional com saída P2 Modelo de referência: Microfone Hyperx Quadcast, Led, USB, Preto e Vermelho	306306	UNIDADE	2	R\$ 929,90	R\$ 1.859,80
39	Teleprompter de celular compatível com lentes DSLR Modelo de referência: Teleprompter 10,5 Dslr + Controle + Suporte Celular + Tripé	611025	UNIDADE	1	R\$ 498,01	R\$ 498,01
40	Mesa de som profissional compacta para 4 canais com saída USB (com interface de audio USB) Modelo de referência: Mesa Som 4 Canais Dj Reverb Bluetooth Usb Phantom Power 48v 110V/220V (BRIWAX)	486277	UNIDADE	1	R\$ 389,38	R\$ 389,38
41	Estabilizador para celular eletrônico automatizado com 3 eixos de estabilização (Gimbal)	602598	UNIDADE	2	R\$ 364,90	R\$ 729,80
42	Adaptador de celular rotativo para tripé com encaixe padrão (tipo rosca)	613725	UNIDADE	2	R\$ 32,08	R\$ 64,16
43	Sensor de presença branco com alerta sonoro e infravermelho. Sensor capta distância de 3,5 a 7 metros, com ajuste no volume. Sensor com Fonte de Energia 5V incluso	486109	UNIDADE	3	R\$ 30,20	R\$ 90,60



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ 66.989,63.**

**GRUPO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
44	Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 7,56 de cumprimento por 1,60 de largura	448318	UNIDADE	1	R\$ 2.952,56	R\$ 2.952,56
45	Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 2,60m de cumprimento por 1,50 de largura, incluindo porta de 0,80cm por 0,80cm	448318	UNIDADE	1	R\$ 952,96	R\$ 952,96
<b>O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ 3.905,52.</b>						

**GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRI O	CUSTO GLOBA L
46	Câmera DSLR compatível com gravação 4k com cleanfeed, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF, visor LSD com angulo variável, no mínimo 20 megapixels, equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels e processador DIGIC 8. Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; saída HDMI, bateria e carregador inclusos (Modelo de Referência: Canon SL3)	611457	UNIDADE	2	R\$ 6.421,12	R\$ 12.842,24
47	Baterias extras compatíveis com a câmera selecionada (Modelo de Referência: LP-E17)	472720	UNIDADE	4	R\$ 149,79	R\$ 599,16
48	Lente zoom variável entre 14-20 (mínimo) mm a 50-70 (máximo) mm, abertura de no mínimo f/4 - compatível com a câmera	614621	UNIDADE	1	R\$ 1.518,98	R\$ 1.518,98



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	selecionada (Modelo de Referência: Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM)					
49	1 Lente fixa 50mm F/1.8 compatível com a câmera selecionada (Modelo de Referência: Lente EF 50mm f/1.8 STM)	614621	UNIDADE	1	R\$ 1.075,94	R\$ 1.075,94
<b>O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ 16.036,32.</b>						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Produto	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe/Grupo
Persiana de alumínio	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	917	216565
Persiana de alumínio	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	918	216565
Cortina Rolô Tela Solar 3%	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	919	466989



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cortina Rolô Tela Solar 3%	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	920	466989
Cortina Rolô Tela Solar 3%	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	921	466989
Cortina Painel Cinza	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	922	457113
Lousa de vidro - Sala de reunião	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	923	476893
Lousa de vidro - Subsecretarias	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	924	476893
Lousa de vidro (1º, 2º, 3º + recep + sub)	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	925	476893
Mesa com rodinha	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	926	458687
Poltrona de amamentação	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	927	438771
Trocador de bebê de parede com colchão	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	928	434196
Armário aéreo cor carvalho malva	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	929	458657
Puffs	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	930	461573
Conjunto de mesa bistrô com 4 banquetas	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	931	600898
Projetor para eventos	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	932	603953
Telão para projetor	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	933	303353
Webcam sala de reunião	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	934	480444
Webcam equipe	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	935	486308
Microfone sala de reunião	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	936	480211
Suporte para televisão de 55 polegadas	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	937	472939
Suporte para televisão de 55 polegadas	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	938	472939
Suporte Cpu	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	939	607286



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extensão elétrica tipo totem com 6 tomadas	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	940	469596
Adaptador para fone com microfone	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	941	436239
Fone com microfone	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	942	486309
Extensão Elétrica com 3 tomadas	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	943	311615
Apoio ergonômico para pé	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	944	614610
Fragmentadora de papel	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	945	611787
Mousepad	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	946	374084
Cartão de memória	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	949	453635
Painel LED	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	950	607601
Tripé	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	951	615904
Microfone de lapela sem fio	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	952	615065
Microfone de mesa	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	953	306306
Teleprompter	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	954	611025
Mesa de som	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	955	486277
Estabilizador para celular	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	956	602598
Adaptador de celular para tripé	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	957	613725
Gradil Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 7,56 de cumprimento por 1,60 de largura	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	965	619548



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 2,60m de cumprimento por 1,50 de largura, incluindo porta de 0,80cm por 0,80cm	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	965	619548
Câmera DSLR	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025		611457
Baterias extras p/câmera - Modelo: LP-E17	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	962	434685
Lente zoom variável entre 14-20 (mínimo) mm a 50-70 (máximo) mm - compatível com a câmera - Modelo: Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	963	608806
1 Lente fixa 50mm F/1.8 - compatível com a câmera Modelo: Lente EF 50mm f/1.8 STM	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	964	614621
Sensor de presença com alerta sonoro e infravermelho - capta distância de 3,5 a 7 metros. Fonte de Energia 5V incluso	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	961	440276
Cortina Rolô blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Açãoamento por Correia de PVC Tamanho: 1,25m largura X 2,20m altura	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	958	466989
Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Açãoamento por Correia de PVC	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	959	466989



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Tamanho: 1,80m largura X 2,20m altura				
Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,90m largura X 1m altura	28521748000159-0-000002/2025	10/07/2025	960	466989

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Este pregão eletrônico visa adquirir itens variados para compor a decoração e mobiliário da nova sede da SEPLAG, finalizar a montagem das salas de reunião e oferecer meios de trabalho mais modernos para os servidores.
- 3.2. Esta aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico devido à impossibilidade de realizar uma contratação direta por dispensa de licitação e uma compra por regime de adiantamento tendo em vista a quantidade de itens e o valor final dos produtos. Além disso, um pregão eletrônico oferece diversos benefícios para as compras públicas, tais como: mais economia para a administração pública; ampliação da disputa para um maior número de empresas; além de mais agilidade e transparência.
- 3.3. Em nenhuma hipótese, os produtos adquiridos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor, sendo destinados para reciclagem, doação ou desfazimento, quando necessário, seguindo os padrões da Prefeitura de Niterói. A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo ciclo de vida dos itens patrimonializados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:**

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis<sup>1</sup>
- 4.1.2. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes na contratação com a Administração Pública é considerado falsidade ideológica, de acordo

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

com o Código Penal, sendo a veracidade das informações prestadas responsabilidade do fornecedor.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1. As marcas e modelos utilizados na tabela 1.1 se destinam a uma melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado, sendo utilizadas apenas como referência.

**4.3. Da exigência de visita técnica**

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma visita técnica na sede da SEPLAG, que terá data, local e horário de sua realização combinados por mensagem no sistema, com o objetivo de medir os espaços onde os itens serão instalados para que os produtos sejam entregues de maneira correta para posterior instalação

Serão exigidas visitas técnicas para os seguintes itens:

- 4.3.2. Item 1 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Persiana Horizontal;
- 4.3.3. Item 2 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Persiana Horizontal;
- 4.3.4. Item 3 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina Rolô Tela Solar 3%;
- 4.3.5. Item 4 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina Rolô Tela Solar 3%;
- 4.3.6. Item 5 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina Rolô Tela Solar 3%;
- 4.3.7. Item 6 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina no modelo painel;
- 4.3.8. Item 7 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina rolô blackout;
- 4.3.9. Item 8 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina rolô blackout;
- 4.3.10. Item 9 conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Cortina rolô blackout;
- 4.3.11. Item 44, grupo 1, conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Grade de proteção;
- 4.3.12. Item 45, grupo 1, conforme tabela presente no Item 1.1 deste Termo de Referência: Grade de proteção;

**4.4. Subcontratação**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual uma vez que pode gerar atrasos, falhas na execução e dificuldades na fiscalização, prejudicando o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas.

**4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única para os itens 1 a 9, 13 e 16 da tabela 1, bem como para o grupo 1 da tabela 2.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da publicação da ordem de compra, em remessa única para os itens 10, 11, 12, 14, 15 e 17 a 43 da tabela 1, bem como o grupo 2 constante na tabela 3.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens descritos no subitem 5.2 deverão ser entregues na sede da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, na Rua São Pedro, 181, Centro de Niterói, em horário comercial.

5.1.5. Os bens descritos no subitem 5.1 deverão ser entregues, instalados e/ou montados na sede da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, na Rua São Pedro, 181, Centro de Niterói, em horário comercial.

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme artigo 21 do Decreto Municipal de Niterói 14.730 de 2023 e demais legislações pertinentes;
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à inovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto 11.246, de 2022, art. 23, IV)
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- 6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta contratação, com especial atenção pra a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominantemente) de mão de obra;
- 6.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob a coordenação do gestor do contrato;
- 6.9.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.9.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 6.9.8. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativos para aplicação de sanção administrativa;
- 6.9.12. Certificar-se do correto cálculo de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto aos setores de contabilidade da Administração pra a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/2023.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Gestor do Contrato**

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme preceitua o artigo 18 do Decreto Municipal de Niterói 14.730 de 2021 sem prejuízo da aplicação das demais legislações pertinentes.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.058,33 (cento e oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de Niterói deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.01.04.122.0145.4191

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.704.00

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 11.1.2. Entende-se por obrigação acessória a entrega parcial do produto, ou do produto com avaria; ou no caso de bem que requer instalação, a entrega do produto sem a devida instalação para sua total funcionalidade.
- 11.2. Multa moratória:
  - 11.2.1. de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;
  - 11.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 11.3. Multa compensatória:
  - 11.3.1. de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021
  - 11.3.2. De 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. São obrigações do Contratante:
  - 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos;
  - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 12.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 12.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 12.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período;
- 12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº14.133/2021;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II  
CONTRATO - SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA –  
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO A GESTÃO**

Processo Administrativo nº 9900082374/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua São Pedro, 181, Centro, Niterói / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001/59, neste ato representado pela Secretária Municipal Isadora de Souza Modesto Pereira, portada da matrícula funcional nº 12451970, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900082374/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens diversos para a nova sede da SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de referência.
  
- 1.2. Objeto da contratação:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... (....), em ..... (....) parcelas, no valor de R\$ ..... (....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.4. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a SEPLAG, situada na Rua São Pedro, 181, Centro, Niterói/RJ, ou para o endereço eletrônico [gabinete@seplag.niteroi.rj.gov.br](mailto:gabinete@seplag.niteroi.rj.gov.br).

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federal e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 6) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Providenciar a instalação e/ou montagem do item no local indicado durante a visita técnica.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
  - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
  - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
  - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3. no caso de entrega de materiais e bens comuns, a multa moratória será 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

11.3.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.  
11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Fonte de Recursos: 1.704.00



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- II. Programa de Trabalho: 23.01.04.122.0145.4191
- III. Elemento de Despesa: 44.90.52
- IV. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**ESTADO:**

**E-MAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana Horizontal branca de alumínio de 25mm com formato arredondado e cordinha lateral para ajustes. Tamanho: 1,70 L X 1,43 A	216565	PEÇA	1		
2	Persiana Horizontal branca de alumínio de 25mm com formato arredondado e cordinha lateral para ajustes. Tamanho: 1,63 L X 1,43 A	216565	PEÇA	1		
3	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 2,15m L X 1,50m A	466989	PEÇA	6		
4	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 1,50m L X 1,50m A	466989	PEÇA	1		
5	Cortina Rolô Tela Solar 3%, confeccionada com tecido Tela Solar 3% (polyester + PVC). Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC. Tamanho: 1,30m L X 1,50m A	466989	PEÇA	2		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6	Cortina no modelo painel com tecido translúcido rústico cinza e painéis que deslizam em trilho superior em alumínio. Cordão de acionamento que permite a abertura dos painéis. Tamanho: 4,50 L X 2,50 A	457113	PEÇA	1		
7	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,25m largura X 2,20m altura	466989	PEÇA	2		
8	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,80m largura X 2,20m altura	466989	PEÇA	4		
9	Cortina Rolô, confeccionada com tecido blackout branco. Base inferior e bandô em alumínio branco. Acionamento por Correia de PVC Tamanho: 1,90m largura X 1m altura	466990	PEÇA	1		
10	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidão reta das bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox e suporte para apagador Tamanho: 120 cm L x 90cm A	476893	UNIDADE	1		
11	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidão reta das bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox e suporte para apagador Tamanho: 100 cm L x 60cm A	476893	UNIDADE	8		
12	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm - Lapidão reta das	476893	UNIDADE	5		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	bordas com vidro certificado pelo inmetro. Com 04 furos para fixação - inclui 04 prolongadores em aço inox. Tamanho: 70 cm L x 50cm A					
13	Mesa de trabalho para escritório retangular retrátil com trava. Tampos produzidos em MDP 25mm. Estrutura dos pés produzida em aço e rodízios de duplo giro, com trava. Tamanho: 120cm L x 60cm P x 75cm A	458687	UNIDADE	4		
14	Poltrona de amamentação de madeira acolchoada com revestimento em corino cinza. Dimensões máximas: Altura 100 cm X Largura até 70 cm X Profundidade até 70 cm	438771	UNIDADE	1		
15	Trocador de bebê de parede fixo retrátil e com aparador para porta fralda. Material MDF branco e amortecedores pistão a gás 120n invertidos. Acompanha buchas, parafusos para fixação na parede e adesivos de acabamento para colar nas cabeças dos parafusos e o puxador. Suporta o peso de até 50kg distribuídos e 40kg na ponta. Tamanho: 75cm L x 48cm A X 54cm P	434196	UNIDADE	1		
16	Armário aéreo para escritório com chave. Material MDP BP na cor carvalho Malva ou similar. Com 2 portas de bater, dobradiças amortecedoras e prateleira resistente. Medidas máximas: Altura 70 cm X Largura 80 cm X Profundidade 50,5 cm	458657	UNIDADE	2		
17	Puff formato pêra com revestimento sintético em corano preto. Enchimento incluso com isopor triturado. Suporta 130 Kg e costuras reforçadas Medidas: 1,00m Diâmetro x 1,00m Altura	461573	UNIDADE	2		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18	Conjunto de mesa bistrô com quatro banquetas em aço e pintura Epóxi a pó. Cor preta. Resistente ao tempo com sol ou chuva. Medidas mesa: Altura Total 1,0 m x Diâmetro Do Tampo 60cm Medidas banqueta: Altura 94 cm X Largura 38 cm x Profundidade 38 cm.	600898	UNIDADE	2		
19	Projetor para reuniões, com conexão wireless (sem fios) e com cabo, com no mínimo 2 portas HDMI e entrada USB. Com mínimo de 4.000 lumens de brilho em cores e de brilho em branco, com resolução Full HD para telas com mais de 100 polegadas. Permite ajuste vertical e horizontal para melhorar a imagem e rosca de fixação para encaixe do suporte de teto. Inclui controle remoto. Modelo de referência: Projetor multimídia Powerlite FH52+ V11H978021 Epson	603953	UNIDADE	2		
20	Tela de projeção com tripé retrátil acoplado de 100 polegadas. Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"). Cor das bordas preta e cor da área de projeção branca	303353	UNIDADE	2		
21	Câmera Videoconferência - Webcam - Full Hd 1080p Usb, Compatível com Notebook, Microcomputador e Desktop. Resolução Full Hd de 1080p a 30 Fps; que suporte vídeo vertical em Full Hd; Foco Automático e Exposição de Rastreamento Facial; Estabilização de Imagem Integrada; Opções de Montagem; Compatibilidade com Câmera Dupla; Câmera com Cabo Usb 3.1 Tipo-C de 1,5m; Suporte Para Monitor. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 Pro Full HD	480444	UNIDADE	3		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22	Câmera Videoconferência - Webcam - Compatível com Notebook, Microcomputador e Desktop. Interface: USB 2.0, Sensor de imagem: CMOS D23, Resolução máxima de imagem: 1280x720, Captura máxima de vídeo: 1280x720, Taxa de Frames: 30fps - Suporte para monitor	486308	UNIDADE	49		
23	Microfone para computador de conferência VOIP Omnidirecional, com fio e bluetooth com cancelamento de ruído, painel de toque. Alto-falante HD embutido, Controle de volume, Função Mudo, Full Duplex, função Plug and Play, microfone 360º com cancelador de eco e processamento de áudio digital	480211	UNIDADE	4		
24	Suporte tri-articulado de parede, com giro de pelo menos 90º de rotação e inclinação para cima e para baixo, compatível com o tamanho e peso de televisão de 55 polegadas e kit completo de instalação do suporte	472939	UNIDADE	1		
25	Suporte articulado e inclinável de parede, compatível com o tamanho e peso de televisão de 55 polegadas e kit completo de instalação do suporte	472939	UNIDADE	2		
26	Suporte para CPU com fixação na mesa com ajuste de altura e largura, giro de 180º. Largura mínima de 7 cm e máxima de 20 cm. Altura mínima de 30 cm e máxima de 52 cm. Carga máxima: 10 Kg	607286	UNIDADE	2		
27	Totem com 6 tomadas de 3 pinos + 2 saídas USB – Bivolt e cabo de energia com 1,2 m de comprimento. Material: aço e resina termoplástica.	469596	UNIDADE	1		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

28	Adaptador de Headset (P3 X P2) P3 Fêmea x P2 Macho Compatibilidade PC & Notebook	436239	UNIDADE	56		
29	Fone com microfone para utilização em PC, tipo tiara, com 02 fones auriculares, frequência de 20 a 20.000 HZ, impedância de 32 OHM, potência de no mínimo 30 MW, com 01 microfone dinâmico com ajuste giratório, com proteção auricular, controle de volume no cabo; com isolamento de som externo, redutor de ruído; cabo de no mínimo 1,2 metros de comprimento, a ser conectado via USB.	486309	UNIDADE	56		
30	Extensão elétrica c/ 3 tomadas; cabo pp plano, 3x0,75mm, cordão de 5 m; cordão certificado conforme nbt 13249; plugue e tomada certificados conforme abnt nbr nm 60884-1 e nbr 14136; permite a conexão de 1 a 3 plugues de 2 pólos (fase e neutro).	311615	UNIDADE	13		
31	Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas antideslizante.	614610	UNIDADE	71		
32	Fragmentadora de papel de porte médio. Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão 75 g/m <sup>2</sup> ou um cartão de crédito ou um CD. Corte em partículas. Chave seletora de 03 posições. Sensores automáticos de presença	611787	UNIDADE	1		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	de papel e presença do cesto. Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança. Nível de ruído: 45 – 65 dB / 40 -60 NC. Possuir rodízios. Abertura de inserção de 230 mm, no mínimo. Cesto embutido. Capacidade do cesto: 25 Litros, aproximadamente.					
33	Mouse pad, material gel, comprimento 25 cm, largura 22 cm, espessura 2,5 mm, acabamento superficial tecido, características adicionais apoio punho, borracha antiestática, tipo ergonômico	374084	UNIDADE	60		
34	Cartões SD Classe 10 128gb Modelo de referência: SanDisk Cartão de memória 128 GB Extreme PRO UHS-I SDXC (200 MB/s)	453635	UNIDADE	5		
35	Painel LED profissional para iluminação de estúdio, com variação de temperatura de cor (faixa mínima de 3000k a 6400k), mínimo 50W, com tripé retrátil com altura regulável compatível e fonte de alimentação	607601	UNIDADE	1		
36	Tripé retrátil com altura ajustável e nível, com suporte para no mínimo 5kg e que alcance no mínimo 1,7m Modelo de referência: Tripé Benro Video Kh26p 5kg 1,84m Pan C/ Controle De Tensão	615904	UNIDADE	2		
37	Microfone de lapela sem fio com redução de ruído com receptor P2 Modelo de referência: Hollyland-Microfone Lapela Sem Fio-Lark M1-Anti Ruído, Transmissão Sem Fio 200 Metros	615065	UNIDADE	5		
38	Microfone cardioide condensador profissional com saída P2 Modelo de referência: Microfone	306306	UNIDADE	2		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Hyperx Quadcast, Led, USB, Preto e Vermelho					
39	Teleprompter de celular compatível com lentes DSLR Modelo de referência: Teleprompter 10,5 Dslr + Controle + Suporte Celular + Tripé	611025	UNIDADE	1		
40	Mesa de som profissional compacta para 4 canais com saída USB (com interface de audio USB) Modelo de referência: Mesa Som 4 Canais Dj Reverb Bluetooth Usb Phantom Power 48v 110V/220V (BRIWAX)	486277	UNIDADE	1		
41	Estabilizador para celular eletrônico automatizado com 3 eixos de estabilização (Gimbal)	602598	UNIDADE	2		
42	Adaptador de celular rotativo para tripé com encaixe padrão (tipo rosca)	613725	UNIDADE	2		
43	Sensor de presença branco com alerta sonoro e infravermelho. Sensor capta distância de 3,5 a 7 metros, com ajuste no volume. Sensor com Fonte de Energia 5V incluso	486109	UNIDADE	3		

**O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ .**

**GRUPO 1**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
44	Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 7,56 de cumprimento por 1,60 de largura	448318	UNIDADE	1		



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

45	Grade de proteção fabricada com barra chata de aço 1 x 3/16 com resistência contra furtos e vandalismos e pintura anticorrosiva. Tamanho: 2,60m de cumprimento por 1,50 de largura, incluindo porta de 0,80cm por 0,80cm	448318	UNIDADE	1		
<b>O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ .</b>						

## GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
46	Câmera DSLR compatível com gravação 4k com cleanfeed, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF, visor LSD com angulo variável, no mínimo 20 megapixels, equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels e processador DIGIC 8. Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; saída HDMI, bateria e carregador inclusos (Modelo de Referência: Canon SL3)	611457	UNIDADE	2		
47	Baterias extras compatíveis com a câmera selecionada (Modelo de Referência: LP-E17)	472720	UNIDADE	4		
48	Lente zoom variável entre 14-20 (mínimo) mm a 50-70 (máximo) mm, abertura de no mínimo f/4 - compatível com a câmera selecionada (Modelo de Referência: Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM)	614621	UNIDADE	1		
49	1 Lente fixa 50mm F/1.8 compatível com a câmera selecionada (Modelo de Referência: Lente EF 50mm f/1.8 STM)	614621	UNIDADE	1		

**O valor previsto para a contratação destes itens é de R\$ .**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.**

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, incluindo eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.